



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 105/2025/SUPES-SP

São Paulo/SP, na data da assinatura digital.

À V.Exa., o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO, Presidente da
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita/SP
Rua João Gerin nº 212, Bairro Vila Operária, CEP: 17345-190, Barra Bonita/SP
E-mail: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br

Assunto: Ofício 97/2025. Moção de apelo nº 148. Presta esclarecimentos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.011019/2025-63.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, registro o recebimento de vosso expediente acima destacado e agradecemos o envio da Moção de Apelo nº 148, em que o Vereador Álvaro José Val Girioli, traz a tona o importante tema da despoluição do Rio Tietê.

Informamos que a Superintendência do Ibama está comprometida com a melhoria da qualidade ambiental dos nossos rios, e que tomará providências que lhe sejam cabíveis para intensificar os esforços de despoluição do Rio Tietê, respeitando as atribuições previstas pela Lei Complementar nº 140/2011.

Assim, considerando que, atualmente, o governo do Estado de São Paulo está a frente do Programa de despoluição do Rio Tietê, o IntegraTietê, e que a maior parte das ações listadas na referida moção são, nos termos da lei, de responsabilidade primária da CETESB, de modo que qualquer ação do Ibama teria de ser executada em parceria com o governo do Estado, a Superintendência do Ibama em São Paulo se compromete a pautar as discussões nos fóruns apropriados para a colaboração entre os entes federativos, como a Comissão Tripartite Estadual.

Atenciosamente,

FÁBIO TADEU BUONAVITA
Superintendente do IBAMA no Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **FABIO TADEU BUONAVITA, Superintendente**, em 14/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23334984** e o código CRC **148A8D23**.